



Regulamento da INTERBOLSA n.º 2/2011 – Altera o Regulamento da INTERBOLSA n.º 6/2005, relativo ao Preçário

Ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 357-C/2007, de 31 de Outubro, aplicável por força do disposto no artigo 46.º, n.º 1 do mesmo diploma, o Conselho de Administração da INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., deliberou aprovar o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

É aditado um n.º 2 ao artigo 15.º do Regulamento da INTERBOLSA n.º 6/2005, com a seguinte redacção:

Artigo 15.º

(Transferências processadas através do Sistema de Liquidação *real time*. Confirmação.)

- 1.** Por cada operação a liquidar através do Sistema de Liquidação *real time*, é cobrado, a cada um dos intermediários financeiros intervenientes na operação, um montante fixo, calculado após a confirmação (*match*) das instruções de liquidação, de acordo com o estabelecido na Tabela VIII do Anexo ao presente regulamento.
- 2.** Por cada instrução criada no âmbito do ajustamento automático de direitos, quer seja de dividendos, juros, amortizações parciais ou amortizações totais, é cobrado a cada um dos intermediários financeiros intervenientes na operação, o montante fixo estabelecido na Tabela VIII do Anexo ao presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia 18 de Abril de 2011.

INTERBOLSA
O Conselho de Administração